



**LEI Nº 349/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE RESÍDUOS E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, REALIZADO PELO CIVAP E O RATIFICA COM ABRANGÊNCIA DE TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AUTORIZA O CIVAP A EXERCER AS FUNÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CONSOANTE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007”.**

**JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

- Art. 1º** - Esta Lei ratifica e aprova o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP -, com abrangência de todos os Municípios integrantes do Consórcio, aprovado em Audiência Pública realizada no dia 22 de dezembro de 2009, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- Art. 2º** - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP – a promover alteração estatutária para exercer competência de regulação e fiscalização, obedecidas as normas e os princípios a respeito, constantes na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e subsidiariamente da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes-SP, em 27 de Abril de 2010.

**JORGE LUIZ SOUZA PINTO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.

**DANIEL SANTANA DE FREITAS**  
Secretário